
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DOS RECURSOS A LISTA
DOS(AS) PRÉ-CANDIDATOS(A) INDEFERIDOS(AS) E DEFERIDOS(AS)
AO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR - N°
01/2023

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL
DOS RECURSOS A LISTA DOS(AS) PRÉ-
CANDIDATOS(A) INDEFERIDOS(AS) E
DEFERIDOS(AS) AO EDITAL DO PROCESSO DE
ESCOLHA CONSELHO TUTELAR - n° 01/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Arapiraca/AL, torna pública a análise documental dos recursos dos(as) pré-candidatos(as) com deferimento ou indeferimento, da comissão do processo de escolha de membros do conselho tutelar do EDITAL n° 01/2023/CMDCA, de 31 de março 2023. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de 03/04/2023, Ano X, n° 2019.

O Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027, é disciplinado com base na lei federal n° 8.069/90 (ECA), lei municipal n° 3.351/2019, na resolução n° 231/2022 do CONANDA, e na resolução n° 211/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual de Alagoas, mediante as condições estabelecidas neste edital.

JULGAMENTO DOS RECURSOS PELA COMISSÃO

Região Administrativa I

Claudio Barbosa de Albuquerque Silva – Mantido o INDEFERIMENTO, pois embora tenha apresentado declaração da SMEDE, em diligência efetuada pela comissão não se comprovou a atuação efetiva do pré-candidato na política municipal dos direitos da criança e do adolescente, ou seja, em desacordo com o subitem F do item 8.6 do edital.

Edgar Oliveira Nunes – Mantido o INDEFERIMENTO, pois o recurso apresentado não apresentou nenhum elemento novo capaz de modificar a decisão anterior.

Heloise Veras Silva – Mantido o INDEFERIMENTO, pois embora tenha apresentado declaração da UFAL, em diligência efetuada pela comissão não se comprovou a atuação efetiva da pré-candidata pelo período de dois anos na política municipal dos direitos da criança e do adolescente e a instituição não é cadastrada no CMDCA, ou seja, em desacordo com o subitem F do item 8.6 do edital.

Sheila Maria Deodato – SMEDE e Associação Mãe Rainha – DEFERIDO, pois apresentou os documentos dos subitens A (atesto de duas autoridades), C (apresentou a certidão da polícia federal) do item 8.6 do edital.

Região Administrativa II

Adriano Xavier de Albuquerque – Mantido o INDEFERIMENTO, pois embora tenha apresentado declaração da SMEDE, em diligência efetuada pela comissão não se comprovou a atuação efetiva do pré-candidato na política municipal dos direitos da criança e do adolescente, ou seja, em desacordo com o subitem F do item 8.6 do edital.

Laerty Alves Rodrigues - Mantido o INDEFERIMENTO, pois a embora tenha apresentado declaração do SAMU/NEP a instituição não é cadastrada no CMDCA, ou seja, em desacordo com o subitem F do item 8.6 do edital.

Outros recursos:

Complexo Multidisciplinar de Equoterapia Tarcizio Freire – Em petição apresentou a justificativa de que não foi informada do processo de renovação e que por isso os atos seriam nulos. A comissão entende que a instituição não apresentou pedido de renovação e tal ato

é de responsabilidade das instituições, logo não cabe ao CMDCA notificar as instituições, por isso foi mantido o INDEFERIMENTO dos inscritos(as) que apresentaram a declaração pela instituição.

Apresentado por alguns conselheiros(as) tutelares – Em petição apresentou impugnação contra diversos inscritos, porém em análise pela comissão a impugnação foi elaborada antes mesmo da divulgação da relação da análise documental pela comissão, ou seja, antes da divulgação da relação dos deferidos/indeferidos, em 01/06/2023. Além disso, a impugnação é baseada em suposições. Por isso, a comissão indefere na totalidade a impugnação apresentada. Quanto ao recurso sobre a apresentação de documentos a comissão também indefere.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os(as) pré-candidatos(as) que tiveram suas inscrições indeferidas poderão apresentar recurso para o pleno do CMDCA de acordo com o cronograma do edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.351/2019;

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado para membros do conselho tutelar.

O descumprimento das normas previstas neste edital implicará na exclusão do(a) candidato(a) do processo de escolha;

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado e afixado no mural da prefeitura municipal, Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e do Centro de Referência de Assistência Social;

Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

Publique-se

encaminhe-se cópias ao Ministério Público, poder judiciário e demais órgãos afins.

Arapiraca, 05 de junho de 2023.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA

Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Membros da Comissão Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Arapiraca/AL Resolução CMDCA nº 211/2023		
Juraci Pedrosa de Souza	Secretaria Municipal Educação e Esportes	Vice-Presidente
Waldemar Radamés Pereira Souza	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Presidente
Fernando Cezar da Silva	Secretaria Municipal de Gestão Pública	Membro
Marcela Aparecida Souza Ribeiro	Instituto João de Barro.	Secretária
Lucy de Oliveira Gomes Silva	Associação Mãe Rainha.	Membro
Maria da Conceição de Jesus Ferro	Associação Pestalozzi de Arapiraca	Membro

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:256F67F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 06/06/2023. Edição 2062

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>